



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

Lei nº 508/02

Corguinho – MS, 20 de março de 2002

Altera a Lei 473/2000 e
Dá outras providências

Celsio Antonio Cerioli, Prefeito Municipal de Corguinho – MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

AT. 1º - Fica autorizado o poder executivo a doar a área urbana situada ao lado direito da rua Duque de Caxias até o córrego Santa Rosa, com área de 12.883 m² (doze mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados) ao SINPOL-MS (Sindicato dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul).

AT 2º - A área situa-se no final da rua Duque de Caxias e tem a configuração de um trapézio e tem como limites, de um lado a própria rua Duque de Caxias, do lado oposto o córrego Santa Rosa e a outra face a cerca de arame de divisa com a chácara do Sr. Jaques Perdigão, do lado oposto a área da Prefeitura Municipal de Corguinho – MS.

AT 3º - Através de levantamento topográfico ficou estipulada a área do terreno em 12.883 m² (doze mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados).

AT 4º - O imóvel deverá ser utilizado para a construção da sede Clube Campo do SINPOL (Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul).

AT 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

AT 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho – MS, 20 de março de 2002.

Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal